



no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 - Panificados** - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 19.432,20; **Lote 02 - Açougue** - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 20.194,50 **Lote 03 - Secos e Molhados** - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 13.836,91 **Lote 04 - Hortifruti** - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 valor total R\$ 5.894,24 Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor nos respectivos lotes, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Maria do Socorro Cordeiro de Tolêdo e Costa
CPF 479.865.141-91
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510796

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

O Conselho Escolar Dona Genoveva Rezende Carneiro da Unidade Colégio Dona Genoveva Rezende Carneiro, torna público que às 10h00 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Genros alimentícios, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0239, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: Lote 01 - Panificados - Claudinei Divino Resende CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 5.600,00; Lote 02 - Açougue - Claudinei Divino Resende CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 15.882,80; Lote 03 - Secos e Molhados - Claudinei Divino Resende CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 23.691,30; Lote 04 - Hortifruti - Claudinei Divino Resende CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 2.375,00. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Lucilei Pereira de Oliveira Prado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510797

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Benedito Pinheiro de Abreu da Unidade CEPMG Benedito Pinheiro de Abreu, torna público que às 18h00 horas, do dia 18/12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0224, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 - Panificados** - Empresa MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 2.633,40; **Lote 02 - Açougue** - Empresa MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 20.785,53; **Lote 03 - Secos e molhados** - Empresa MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS

LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 24.587,47; **Lote 04 - Hortifruti** - Empresa MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 1.796,40. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
Sílvia Batista Gonçalves

Protocolo 510798

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar SANTA RITA da Unidade ESCOLAR SANTA RITA.

, torna público que às 08:00 horas, do dia 17.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de EMPRESA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2025 DO CONSELHO ESCOLAR SNTA RITA, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.000.610,0271, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: Lote 01 - Panificados - Empresa: MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 4.130,00; Lote 02 - Açougue - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 22.302,74; Lote 03 -Secos e Molhados- Empresa: MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 20.054,52; Lote 04 - Hortifruti - Empresa: MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$2.222,60. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
Eulália da Glória Cota
CPF: 588.017.741-68

Protocolo 510799

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza e homologa a realização do 11º
Curso de Inteligência em Análise Sistemática
de Organizações Criminosas - CIASOC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi instituído, no Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, e a criação do Sistema de Monitoramento e Análise de Integrantes de Organizações Criminosas - SisOrcrim, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202400002150803, resolve:



Art. 1º Autorizar e homologar a realização do 11º CURSO DE INTELIGÊNCIA EM ANÁLISE SISTÊMICA DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - CIASOC, destinado à qualificação do analista de inteligência para a operacionalização do SisOrcrim, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas-aula, sob a responsabilidade e coordenação da Superintendência de Inteligência Integrada desta Secretaria.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, o Superintendente de Inteligência Integrada, Coronel PM JONEVAL GOMES DE CARVALHO JÚNIOR, inscrito no CPF nº ***.591.521-**, como Supervisor do Curso, a quem caberá:

I - analisar, por meio da Gerência de Contrainteligência Estratégica, as indicações dos órgãos integrantes do SISP/GO quanto aos requisitos previstos na Portaria nº 0429/2020/SSP;

II - efetuar a matrícula dos servidores indicados que preencherem os requisitos para acesso ao SisOrcrim;

III - desligar o discente nas hipóteses previstas no plano de curso;

IV - supervisionar os trabalhos da Coordenação-Geral e da Coordenação Pedagógica; e

V - homologar a ata de conclusão, providenciando a divulgação aos órgãos participantes, a fim de que seja feita a publicação nas fichas funcionais dos aprovados.

Art. 3º Designar os seguintes servidores como Coordenadores do Curso para, sem prejuízo de suas atribuições, gerirem as atividades de planejamento, logística, elaboração de atas, emissão de certificados e demais atividades correlatas à execução do curso:

I - Coordenador-Geral:

a) DOUGLAS FREIRE SANTANA, Tenente-Coronel PM, inscrito no CPF nº ***.769.181-**, Gerente de Inteligência Estratégica.

II - Coordenadora Auxiliar:

a) THATIANA MARQUES LEÃO, Escrivã de Polícia de Classe Especial, inscrita no CPF nº ***.075.821-**, Analista de Contrainteligência.

Art. 4º Designar os seguintes servidores como Coordenadores Pedagógicos do Curso para, sem prejuízo de suas atribuições, elaborar os documentos acadêmicos (como plano de curso, regras de execução, quadro de trabalho semanal, relatórios), gerir e fazer controle e registro do corpo docente e discente:

I - Coordenador-Pedagógico:

a) RICARDO ALVES MEDEIROS, 3º Sargento PM, inscrito no CPF nº ***.724.951-**, Agente de Inteligência.

II - Coordenador Pedagógico Auxiliar:

a) WELSIMAR FERREIRA SOARES, Escrivão de Polícia Civil de 2ª Classe, inscrito no CPF nº ***.392.021-**, Agente de Inteligência.

Art. 5º Fixar a seguinte matriz curricular, com previsão de carga horária mínima:

	Disciplinas	C/H
1.	Histórico e Métodos de Análise de Organizações Criminosas	5
2.	Análise Sistemática de Organizações Criminosas no SisOrcrim	11
3.	Abordagem de Inteligência Centrada no Alvo	4
4.	Inteligência em Fontes Abertas	5
5.	Orcrim no Sistema Prisional de Goiás	2
6.	Orcrim no Território Goiano	3
7.	Trabalho de Conclusão de Curso	30

Art. 6º Definir que o CIASOC desenvolverá suas atividades pedagógicas semanais na modalidade presencial, com aulas de quarenta e cinco minutos cada, realizadas em período integral, totalizando um mínimo de 30 (trinta) horas-aula semanais.

Art. 7º Estabelecer que o CIASOC funcionará em período integral e na modalidade presencial, entre os dias 14 e 17 de janeiro

de 2025, podendo a data de início, a duração e a carga horária serem alteradas conforme necessidade da Supervisão do Curso.

Art. 8º Estabelecer que as inscrições para as vagas previstas no plano de curso serão distribuídas entre os órgãos integrantes do SISP, mediante indicação das respectivas agências centrais dos servidores voluntários, com perfil profissiográfico da função de analista, que preencherem as condições estabelecidas para a concessão de perfil de acesso ao SisOrcrim.

Art. 9º Definir que será motivo de desligamento do Curso o discente que não atingir a frequência mínima de 75% em cada disciplina, em quaisquer circunstâncias, ainda que por motivo justificável.

Art. 10. Estipular que os casos omissos serão solucionados pelo Supervisor do Curso.

Art. 11. Estabelecer que o discente aprovado receberá o certificado de conclusão do curso.

Art. 12. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 510746

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza e homologa a realização do curso Atendimento Policial ao Termo Circunstanciado de Ocorrência - APTCO, em modalidade de ensino à distância - EaD.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500016000504, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do Curso ATENDIMENTO POLICIAL AO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA - APTCO, em modalidade de Ensino à Distância - EaD, cuja duração será de 60 (sessenta) horas, com o objetivo de capacitação de até 80 (oitenta) profissionais da Segurança Pública de Goiás.

Art. 2º Fixar o seguinte currículo e carga horária para o mencionado curso:

DISCIPLINAS	C/H
1. Conceitos	12h
2. Atendimento Policial nas Infrações de Menor Potencial Ofensivo	12h
3. Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo do Código Penal	12h
4. Principais Contravenções Penais	12h
5. Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo Eleitoral, Ambiental e outros	12h
TOTAL H/A	60 H

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuar na atividade de magistério como docentes do mencionado curso: